



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE RONDONIA -
IFRO**

**PESQUISAR AS CARACTERÍSTICAS LOCAIS E REGIONAIS QUE POSSAM
CONTRIBUIR NA ELABORAÇÃO DOP PMSB E A CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E
APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE DEZOITO MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM
POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES.**

Brasília, 27 de Dezembro de 2019.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

ÓRGÃO CONCEDENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

CONVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE RONDONIA - IFRO

UG GESTÃO da entidade: 158148 / 26421

CNPJ da entidade: 10.817.343/0001-05

MUNICÍPIO: Porto Velho - RO

ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 3009 – Setor Industrial, Porto Velho – RO,

CEP: 76821-001

TELEFONE: (69) 2182-9601/9629

RESPONSÁVEL: Uberlando Tiburtino Leite

FUNÇÃO: Reitor

CPF: 931.384.744-20

ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 3009 – Setor Industrial, Porto Velho – RO

TELEFONE: (69) 2182-9602 – Gab Reitoria IFRO

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

Ronilson Oliveira - Coordenador do Projeto

TELEFONE: (69) 99990-5141

NICT/SUEST-RO

Nº DO Termo de Execução Descentralizada - TED: 008/2017

Nº DO SICONV: 692239

PROCESSO: 25275.000.506/2015-12

VIGÊNCIA: 27/12/2017 A 20/01/2020

DATA LIMITE PARA PRESTAR CONTAS: 20/03/2020

OBJETO DO CONVÊNIO: Capacitação e Assessoria Técnica Para a Elaboração de Plano Municipal De Saneamento Básico em 18 Municípios de Rondônia.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO: 25.11.2019 a 29.11.2019

EQUIPE TÉCNICA:

Gilvânio Barbosa de Santana – SIAPE: 1173754 COPRE/CGCON/FUNASA e Neilton

Santos Nascimento – SIAPE 476501 COATS/CGCOT/DENSP/FUNASA.



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os trabalhos de supervisão foram realizados, no exercício do dever deste órgão concedente, representado pela Coordenação Geral de Convênios-CGCON e Coordenação Geral de Cooperação Técnica-CGCOT, em orientar e supervisionar a execução física e financeira dos recursos repassados por meio do Termo de Execução Descentralizada, com vistas a cooperar com a entidade conveniente e verificar a eficácia na consecução do objeto conveniado.

1.2. Dando cumprimento ao disposto no § 2º e 6º da Alínea h) do art. 6 da portaria 424/2016 e ofício nº 111/2019/COPRE/CGCON/DIREX/PRESI-FUNASA, nos dirigimos a entidade conveniente para uma melhor avaliação dos gastos efetivados.

1.3. A supervisão documental atingiu uma extensão de 100% do total dos documentos disponíveis e apresentados pelo Professor do IFRO, Ronilson Oliveira, Coordenador Geral do Projeto.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de Rondônia - IFRO, em parceria com a FUNASA, objetivando a Capacitação e Assessoria Técnica para a Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, em 18 municípios do Estado de Rondônia, celebrou o Termo de Execução Descentralizada-TED nº 008/2017, o qual foi publicado em 27/12/2017, e registrado no SIAFI sob o nº 662239.

Tabela 1. Listas dos Municípios contemplados

Nº	MUNICÍPIO	HABITANTES	VALOR EM R\$
1	Alta Floresta	24.392	207.917,18
2	Alto Alegre dos Parecis	12.816	196.074,73
3	Cabixi	6.313	194.058,63
4	Castanheiras	3.575	190.643,77
5	Chupinguaia	8.301	191.666,65
6	Colorado do Oeste	18.591	196.477,02
7	Costa Marques	13.678	197.643,83
8	Guajará Mirim	41.656	284.011,13
9	Ministro Andreazza	10.352	194.084,15
10	Novo Horizonte do Oeste	10.240	194.345,02
11	Parecis	4.810	191.836,57
12	Pimenta Bueno	33.822	198.999,04
13	Pimenteiras do Oeste	2.315	193.988,59
14	Primavera de Rondônia	3.524	191.322,34
15	São Felipe	6.018	193.584,02
16	Teixeirópolis	4.888	187.390,31
17	Urupá	12.974	188.010,17
18	Vale do Paraíso	8.210	185.810,61
		Total	3.577.863,76

ms



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

2.2. Esta Fundação se comprometeu a liberar recursos no montante de R\$ 3.577.863,76, de acordo com o seguinte cronograma:

Tabela 2. Cronograma de desembolso

Parcelas	Percentual	Valor
01	30%	R\$ 1.073.359,13
02	30%	R\$ 1.073.359,13
03	20%	R\$ 715.572,75
04	20%	R\$ 715.572,75
	Total	R\$ 3.577.863,76

2.3. Até a presente data foram liberados os recursos, por meio da Programação Financeira 010215, de 20/12/18 no valor de R\$ 1.073.359,13, correspondente à 1ª parcela, conforme Cronograma de Desembolso constante do TED.

3. ROTEIRO DE ACOMPANHAMENTO "IN LOCO" ASPECTO FINANCEIRO DA ANÁLISE FINANCEIRA

3.1. Os recursos mencionados no item 2.3, foram depositados em 01.02.2019, e movimentados especificamente na Caixa Econômica Federal - Agência: 0823 Operação: 003 Conta: 3369-2, conta essa pertencente a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO, localizada no Estado do Espírito Santo.

3.2. Os recursos financeiros foram aplicados no mercado financeiro, obtendo um rendimento de R\$ 30.173,40 no período de 01.02.2019 a 31.10.2019, conforme extratos bancários anexos no Sistema Eletrônico de Informações – sequência de 557 a 297, SEI (1791859).

3.3. Foi verificado por meio da documentação comprobatória analisada a seguinte situação quanto as receitas e despesas.

Tabela 3. Demonstrativo de receita e despesa

Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
Concedente	1.073.359,13	Dispêndio Concedente	910.869,87
Aplicação financeira	30.173,40	Saldo em 31.10.2019	192.662,66
Total	1.103.432,53	Total	1.103.432,53

3.4. O saldo do convênio foi demonstrado conforme extrato bancário do mês de outubro de 2019 no valor de R\$192.662,66, sequência 597 da prestação de contas, período de 01.02.2019 a 31.10.2019, SEI (1791859).

3.5. As cópias referentes a toda documentação da execução do convênio além de estar no SEI – (1791859), consta também no portal da transparência da IFRO, no seguinte link:

<http://facto.conveniar.com.br/portaltransparencia/Default.aspx?txtNomeProjeto=Elabora%C3%A7%C3%A3o+do+Plano+Municipal+de+Saneamento+B%C3%A1sico&txtNomePessoaResponsavel=&txtNomePessoaFinanciador=&txtDataAssinatura=&ddlCodStatusConvênio=10&ddlFiltroClassificacao=0&pagina=projetos#projetos>



4. DA LICITAÇÃO

4.1. Sequência 5 a 8, Contrato 16/2018, Processo nº 23243.008082/2018-11 – Dispensa de Licitação Nº 12/2018; Contrato de prestação de serviço de apoio na gestão operacional e financeira de projeto que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, CNPJ 10.817.343/0001-05, e a Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO – ES, CNPJ ° 03.832.178/0001-97.

O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de apoio na gestão operacional e financeira para execução do projeto celebrado entre FUNASA e o IFRO, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), que é a fundação autorizada a apoiar o Instituto Federal de Rondônia – IFRO, para desenvolver pesquisas de campo voltadas para a identificação das realidades regionais, e capacitar pessoas possibilitando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) em 18 municípios do Estado de Rondônia, em consonância com a Lei Federal nº 11.445/2007, que determinou que todos os municípios brasileiros devem ter o referido Plano, documento básico do planejamento e que contempla modelos de gestão participativa na construção e execução do PMSB.

Conforme a Cláusula 7.1. O valor global deste contrato é R\$ 3.577.863,76 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo que R\$ 117.268,56 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a **3,28%** do valor total do convênio, será pago à Contratada, a título de ressarcimento de despesas operacionais e administrativas, pela execução do objeto.

4.2. Consta na sequência 153 a 157, contrato nº 07/19 de locação de veículos, assinado entre a FACTO e o senhor William da Silva de Paula, representante da empresa Coutinho Terra Eireli EPP, CNPJ 21.043.390/0001-57, resultante do pregão eletrônico nº 001/2019 SRP-UASG 462939 no valor de até R\$21.340,00 mensais, assinado em 01.08.2019, com vigência de 20 meses após essa data, finalizando em 01.04.2021.

4.3. Consta na sequência 160, contrato de Aluguel de Máquinas de Reprografias – Publicidade

4.4. A análise da documentação, referente aos Processos Licitatórios, **NÃO** foi realizada, tendo em vista que os arquivos se encontram na sede da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO, localizada no Estado do Espírito Santo, e não foram encontrados tais documentos no link do item 3.5;

5. DAS DESPESAS

5.1. As despesas foram executadas em conformidade com os elementos de despesas, aprovado no plano de trabalho no montante de R\$ 910.869,87 equivalente a um percentual de 84,86% do valor liberado;

5.2. Para realização das despesas foi concedida autorização do coordenador responsável pelo programa, todas por email.



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

5.3. Os pagamentos foram efetuados após a realização da despesa estando de acordo com a legislação vigente.

5.4. Quanto as despesas administrativas conforme termo de convênios foi repassado para FACTO até esta data, o valor total de R\$ 71.071,84, constam recibos e comprovante de depósitos para conta administrativa da FACTO.

5.5. Conforme verificado nos extratos bancários ocorreram pagamentos de tarifas bancárias e de manutenção da conta, somando o valor de R\$ 780,00 que corrigidos conforme Demonstrativos de Débito anexo, totalizam R\$ 804,56.

5.5.1. É indevido o pagamento de tarifas bancárias em conta específica de convênio, pois tais contas são isentas dessa cobrança (art. 42, § 5º, da Portaria Interministerial 127/2008). **Acórdão 6438/2011 – 1ª Câmara**

Tabela 4. Demonstrativo de despesas (tarifas bancárias)

mês	manutenção	tarifa
fevereiro	84,00	8,00
março	42,00	9,00
abril	42,00	7,00
maio	42,00	29,00
junho	42,00	43,00
julho	42,00	55,50
agosto	42,00	110,50
setembro	42,00	62,00
outubro	42,00	36,00
TOTAL	420,00	360,00

6. DOS DOCUMENTOS FISCAIS

6.1. Ao analisar as cópias dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, foi possível verificar que não estavam identificados com o número do contrato e não consta o nº do convênio em seu corpo, está identificado como destinatário a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Da Ciência e Tecnologia -FACTO;

6.1.1. “A ausência de indicação do número do ajuste nas notas fiscais não é mera falha formal, mas constitui forte indício da ausência de nexos de causalidade entre os recursos recebidos e as despesas realizadas para a execução do objeto”. **Acórdão 6098/17 – 1ª Câmara;**

6.2. Os documentos de despesas foram legalmente emitidos dentro da vigência do convênio e discriminam as despesas efetuadas e/ou serviços prestados;

6.3. Não consta carimbo e assinatura de recebimento de material ou serviço prestado nas notas fiscais.

6.4. Quanto a documentação original referente aos Materiais de Consumo, e Deslocamentos, o Coordenador do projeto informou que a mesma se encontra na sede da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO, localizada no Estado do Espírito Santo, por isso a verificação foi feita por meio das cópias disponibilizadas e pela documentação digitalizada constante no link do item 3.5.

6.4.1. “Não há comprovação do nexo de causalidade entre as despesas realizadas e os recursos federais recebidos quando as despesas não foram comprovadas mediante documentos originais fiscais (recibos, notas fiscais, faturas, dentre outros) emitidos em nome do conveniente ou executor, devidamente identificados - nome e número do convênio”. **Acórdão 1477/12 – 2ª Câmara;**

6.4.2 “A Administração Pública é obrigada a manter a guarda de documentos comprobatórios de despesa pelo prazo de cinco anos, tendo como marco inicial a data da aprovação das contas do gestor.” **Acórdão 2517/14 – 1ª Câmara**

7. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

7.1. Para contratação de bolsista foi seguida as normas da Portaria 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais. Os contratados estão executando atividades em conformidade com as atribuições do objeto do convênio;

7.1.2. “Na acumulação de cargos públicos deve ser verificado, caso a caso, se há compatibilidade de horários e se há prejuízo às atividades exercidas em cada cargo, não cabendo restringir a acumulação com base unicamente na fixação de uma jornada máxima de trabalho, porquanto não existe limitação legal ao número de horas que podem ser exercidas em regime de acumulação.” **Acórdão 1707/19 Plenário.**

8. DAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM (DIÁRIAS)

8.1. Consta como documentação comprobatória, relatório de Atividades diárias, bilhete de passagem e cartão de embarque, porém as despesas não foram vinculadas aos devidos processos, devendo a entidade conveniente anexar os relatórios separadamente por municípios.

8.2. Justificar o objetivo que motivou as despesas relativas a locomoção e diárias, referente ao deslocamento de Ronilson Oliveira, para capacitação, sobre Resíduos Sólidos, em Natal / RN, data de saída 13.06.2019, com retorno em 20.06.2019.

8.2.1 - Passagem – PVH/NAT, no valor de R\$1.830,97 data do pagamento 05.06.2019;

8.2.2 - Diárias pagas em 11.06.2019 no valor de R\$ 619,50;

8.3 - A prestação de contas das despesas relativas as execuções administradas pela FACTO, deverão ser aprovadas pelo ordenador de despesas da IFRO, conforme questão 3 do item 20 do Parecer nº 00049/18/COVEN/PFFUNASA/PGF/AGU – NUP 25100002154201879 da chave de acesso 3d8884fe.





8.4 – Nas despesas executadas para reembolso, conforme justificativa do Coordenador Geral do PMSB, refere-se à devolução do valor pago por passagens terrestres, tendo em vista que no período que ocorreram as despesas, o processo Licitatório para locação de veículos não estava concluído.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não foi programada contrapartida para execução deste convênio;

10. DAS CONSIDERAÇÕES

10.1. A entidade conveniente deverá manter toda documentação comprobatória no local em que foi contabilizada.

10.2. Para acessar a documentação referente a execução da FACTO deverá seguir o seguinte passo no link do item 3.5:

Projeto Saber Viver – IFRO

Portal Transparência

Projetos

Lupa – 90. Elaboração do PMSB “Saber Viver”

10.3. A entidade conveniente deverá devolver a conta do convênio, o valor de R\$ 804,56, referente a irregularidade constante no item 5.5.1 deste relatório.

11. DA EXECUÇÃO FÍSICA

Quanto à execução física do TED, foram programadas as seguintes atividades:

- a) Reunião técnica com o NICT;
- b) Reunião técnica com o IFRO;
- c) Reunião técnica com o Comitê de Coordenação e de Execução responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, do município de Guajará-Mirim/RO;
- d) Verificação dos produtos;
- e) Avaliação da execução física.

I. Considerando que o objeto do TED é a capacitação e apoio técnico na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB de 18 (dezoito) municípios, adota-se como referência para definição do percentual de execução física, os produtos integrantes do Termo de Referência Funasa/2018, conforme demonstrado na tabela a seguir elaborada:



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

Tabela 5_Demonstrativo da Execução física

Municípios	Produtos/situação					
	A		B		C	
Alta Floresta	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Alto Alegre dos Parecis	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Cabixi	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Em análise
Castanheiras	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Chupinguaia	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Colorado do Oeste	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Costa Marques	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Guajará Mirim	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Ministro Andreazza	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Novo Horizonte do Oeste	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Parecis	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Pimenta Bueno	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Pimenteiras do Oeste	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Primavera de Rondônia	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
São Felipe	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Teixeirópolis	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Urupá	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	
Vale do Paraíso	Elaborado	Aprovado	Elaborado	Aprovado	Em elaboração	

Obs. Além dos produtos demonstrados, devem ser considerados os Produtos J dos 18 (dezoito) municípios, totalizado dessa maneira, 54 (cinquenta e quatro) dos 180 (cento e oitenta) previstos para serem elaborados, obtendo-se o percentual de 30% (trinta por cento) de execução física, portanto, em compatibilidade com o **Item 5. Cronograma físico de execução** do TED 08/2016 ajustado (SEI 1739590) e Relatório de Acompanhamento do TED/NICT (SEI 1813615).

- II. O Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica-NICT apresentou o Relatório de Acompanhamento da Execução Física (SEI 1813438), contemplando a atuação da Funasa em conjunto com o IFRO.
- III. Conforme demonstrado, nos momentos iniciais de execução do TED, o NICT participou de 21 eventos dos 86 programados visando dar visibilidade institucional da Funasa nas atividades, bem como, contribuir para a qualidade e obtenção dos resultados esperados. No entanto, não foi possível manter assiduidade na atuação conjunta devido à escassez de créditos orçamentários destinados à execução de ações estruturantes (cooperação técnica).
- IV. Destaca-se do relatório apresentado às principais dificuldades encontradas no acompanhamento da execução física do TED, as estratégias a serem adotadas para mitigar os possíveis riscos e/ou superá-las:



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

DIFICULDADES	SUPERAÇÃO
EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	
Pouca participação da população nos eventos setoriais em alguns municípios.	Intensificação da divulgação por meio de rádio, mídias sociais e escolas.
Gestores sem o envolvimento com os Comitês.	Intensificação do apoio técnico tanto por parte do IFRO quanto da Funasa, realizando reuniões locais com os comitês e prefeitos.
Baixo interesse dos técnicos de alguns municípios no acompanhamento da execução.	
EM RELAÇÃO A FUNASA	
Limitação orçamentária.	Priorização das atividades de acompanhamento.
Insuficiência de Engenheiros na Suest/RO.	Maior gestão junto aos coordenadores do IFRO na formatação dos produtos.
Restrição de pessoal para análise dos produtos em tempo hábil (acúmulo de atividade e redução do quadro pessoal).	Empenho da equipe e implementação de estratégia das atividades.

- V. Apesar das dificuldades e entraves existentes, percebe-se que o NICT desenvolve suas atribuições com excelência, tendo em vista sua expertise adquirida no apoio à elaboração de PMSB, contribuindo significativamente para a consistência e qualidade das informações contidas nos produtos apresentados.
- VI. Na oportunidade, destaca-se o apoio, comprometimento e empenho do Superintendente no desenvolvimento das atividades pertinentes à parceria, com participação presencial, conforme a necessidade, nas audiências realizadas nos municípios.
- VII. O Relatório da Execução Física da Entidade Receptora (SEI 1838770) contendo a prestação de contas relativa à execução física, contempla os resultados até alcançados em decorrência das ações/atividades desenvolvidas visando o alcance do objeto pretendido. Nele foram descritas e narradas oralmente de maneira didática e ilustrada, todas as fases e etapas realizadas, conforme especificado a seguir:
- a) Planejamento estratégico para atuação da equipe multidisciplinar do Ifro e desenvolvimento inicial do sistema de informação;
- ✓ Planejamento estratégico para atuação da equipe;
 - ✓ Desenvolvimento do sistema de informação; e,

§ MJS



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

- ✓ Capacitação da equipe envolvida no projeto.
- b) Sensibilização, estruturação e capacitação dos comitês municipais
 - ✓ Apresentação da proposta para os gestores municipais: sensibilização, estruturação e capacitação dos comitês;
 - ✓ Estruturação/institucionalização dos comitês municipais para a construção do PMSB; e
 - ✓ Capacitação dos membros dos comitês municipais.
- c) Socialização de informações e diagnóstico das condições de saneamento básico dos municípios contemplados pelo TED
 - ✓ Mobilização junto à comunidade para as reuniões setoriais;
 - ✓ Realização das reuniões setoriais de construção do PMSB; e,
 - ✓ Realização do diagnóstico e avaliação das condições de saneamento básico; e
 - ✓ Sistematização e análise dos dados.
- d) Pelo exposto, tendo em vista que a execução física do TED se encontra na fase de elaboração dos Produtos C, entende-se que o objeto poderá ser atingido com êxito dentro do prazo previsto.



Reunião técnica no GAB/Suest-RO

- VIII. A reunião ocorrida, no dia 28/11/2019, na sede da prefeitura do município de Guajará Mirim/RO, teve como objetivo avaliar in loco a percepção do público alvo em relação à importância do PMSB para o município e o nível de comprometimento dos Comitês de Execução e de Coordenação nos procedimentos de elaboração dos produtos. Na ocasião foi abordado o seguinte:
- a) Principais instrumentos legais relacionados ao saneamento básico;
 - b) Apresentação de feedback da situação do saneamento básico local identificada durante a realização do diagnóstico;
 - c) Importância da elaboração do PMSB para o município e condicionantes para obtenção de recursos federais para investimento na área de saneamento básico;
 - d) Criação do Conselho e Fundo Municipal de Saneamento;
 - e) Histórico da atuação da Funasa no apoio aos municípios na elaboração de PMSB.

§

MJ



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

A reunião transcorreu de forma ordeira, com intervenções e questionamentos formulados pelas partes e teve a participação do Prefeito, secretários e servidores municipais e membros dos Comitês de Coordenação e de Execução, Coordenadora do NICT/RO e 02 (dois) representantes do IFRO. Dessa maneira, restou configurado o comprometimento do município na elaboração do PMSB, bem como, o cumprimento de suas responsabilidades previstas no Termo de Execução Descentralizada.



Reunião técnica no município de Guajará-Mirim/RO

12. CONCLUSÃO

12.1. Considerando todo o exposto, recomendamos que a IFRO, continue observando a legislação vigente, para que sejam atingidos os objetivos do convênio, sem prejuízo ao Erário.

12.2. Assim sendo, de acordo com os relatórios apresentados, informações, apresentações e comprovações realizadas no decorrer dos trabalhos, conclui-se pela boa e regular execução física do TED, levando-se em consideração o percentual evidenciado no tópico I e a compatibilidade com o cronograma de execução física contido no plano de trabalho, com ênfase no comprometimento, qualidade e eficiência da entidade recebedora e cumprimento de suas atribuições e responsabilidades previstas no instrumento contratual.

12.2 – Que os pontos destacados neste relatório sejam observados, quando da análise da prestação de contas final.

12.3. A análise financeira foi procedida obedecendo ao Art. 116 da Lei nº 8.112/90 e legislação vigente resguardando o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria

§
Mx



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

13 - ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS

13.1. Sugerimos o encaminhamento deste relatório, para conhecimento e providências necessárias ao:

- Superintendente da Funasa no Estado de Rondônia;
- Coordenador Geral de Convênios;
- Coordenadora Geral de Cooperação Técnica-Cgcot
- Ao Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

Gilvânio Barbosa de Santana
SIAPE: 1173754
COPRE/CGCON/DIREX/FUNASA

Neilton Santos Nascimento
SIAPE: 476501
COATS/CGCOT/DENSP/FUNASA

